



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

SOBRE: O Projeto de Lei nº 319/2023

Trata-se do Projeto de Lei nº 319/2023, do Executivo, que dispõe sobre a alteração da composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, instituído pela Lei nº 11.814, de 15 de outubro de 2018 e dá outras providências.

I. RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 319/2023, encaminhado pelo Poder Executivo, propõe modificações na composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) de Sorocaba. A iniciativa busca ajustar a representatividade no Conselho, garantindo a paridade entre membros do poder público e da sociedade civil. Segundo a justificativa do projeto, atualmente há um desequilíbrio causado pela presença de um número desproporcional de cadeiras ocupadas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, o que demanda uma readequação para assegurar a equidade na representação.

II. ANÁLISE

A Comissão de Economia reconhece a importância do CMDRS no fomento ao desenvolvimento rural sustentável do município. O conselho desempenha um papel crucial na articulação entre o poder público e a sociedade civil para o desenvolvimento de políticas públicas efetivas que promovam a economia rural de forma sustentável e equitativa.

A alteração proposta no projeto de lei visa corrigir uma assimetria na composição do conselho, o que é essencial para manter a integridade e a eficácia do processo decisório. A paridade entre os representantes do governo e da sociedade civil é um princípio que fortalece a democracia participativa e garante que diferentes perspectivas sejam consideradas na formulação de políticas públicas.

Além disso, a redução de uma cadeira tanto do lado do poder público quanto da sociedade civil é uma medida que promove a agilidade e a eficiência nas deliberações do CMDRS, sem comprometer a diversidade de representação. Este ajuste reflete um compromisso com a gestão eficiente e responsável, princípios fundamentais para a sustentabilidade econômica e social do município.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Economia considera que o Projeto de Lei nº 319/2023 apresenta uma proposta adequada e necessária para o aprimoramento da composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável. A alteração proposta alinha-se aos objetivos de promover um desenvolvimento rural sustentável e equitativo, assegurando a participação equilibrada e efetiva de todos os setores relevantes.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Por tais razões, esta Comissão recomenda a aprovação do Projeto de Lei nº 319/2023 por esta Casa Legislativa, entendendo que a medida fortalecerá a capacidade do CMDRS em contribuir significativamente para o desenvolvimento econômico sustentável de Sorocaba.

S/C., 2 de fevereiro de 2024

CAIO DE OLIVEIRA EGÊA SILVEIRA

Presidente da Comissão/Relator

CRISTIANO ANUNCIÇÃO DOS PASSOS

Membro

JOÃO DONIZETI SILVESTRE

Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003800300032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Cristiano Anuniação dos Passos** em 08/02/2024 11:13

Checksum: **387BE83EBE9A15EC9F0794D93C70D1336166353B31422372B3F341EBAB1963C9**

Assinado eletronicamente por **João Donizeti** em 09/02/2024 13:56

Checksum: **174958E85F30B8214F5EBBD10F690B4009AA176DB3A7E85DCF7C7A7341D5F763**

Assinado eletronicamente por **Caio de Oliveira Egêa Silveira** em 15/02/2024 08:30

Checksum: **BB78440F4E938F185628867948C8050C8AA5E4CA5BB9AB7DF0E5FA69B39D9EB8**

